

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO
RESULTADO PRELIMINAR 2ª FASE - HABILITAÇÃO - PNAB**

A **SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO, LAZER E JUVENTUDE** do Município de Limoeiro, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, considerando os Editais de Chamamento Público nº 01, 02 e 03/2024, que tratam da aplicação dos recursos da Política Nacional Aldir Blanc – PNAB, conforme Lei Federal nº 14.399/2022

RESOLVE: Divulgar o resultado da Preliminar 2ª fase - Habilitação - do Edital nº 03/2024 – que trata da Premiação de Pontos e Pontões de Cultura – Cultura Viva com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB (Lei Federal nº 14.399/2022), conforme disposto abaixo:

EDITAL Nº 03/2024

1. CATEGORIA PREMIAÇÃO DE PONTOS DE CULTURA (05 prêmios de R\$ 21.556,07)

NOME COMPLETO DO PROPONENTE	RESULTADO
ORGANIZAÇÃO RELIGIOSA AFRO-INDÍGENA PALÁCIO DE YEMANJÁ – COTA	APROVADO
CIA EVENTOS LIONARTE – COTA	APROVADO
ESPAÇO RECONCILIAÇÃO – COTA	APROVADO
LIGA CULTURAL DE BOIS DE CABOCLINHOS E SIMILARES DA CIDADE DE LIMOEIRO	APROVADO
CARAVANA DO PALHAÇO XILILIQUE	APROVADO

Após o encerramento da ETAPA DE SELEÇÃO, as entidades e os coletivos selecionados e as entidades e coletivos pré-certificados deverão encaminhar os documentos abaixo, no prazo de mínimo de **05 dias úteis** após a publicação do resultado final da etapa de seleção, por meio de envelope lacrado, entregue na sede da Secretaria de Cultura, Turismo, Juventude e Lazer do Município de Limoeiro-PE:

I. Para as entidades e coletivos selecionados:

- Cópia do Estatuto Social atualizado (em caso de entidade);
- Cópia da ata de posse dos dirigentes da entidade cultural atualizada (em caso de entidade);
- Relação Nominal dos Dirigentes, de acordo com a Ata de Posse atualizada (em caso de entidade);
- Cópia do documento de identificação, do CPF e do comprovante de residência da pessoa candidata, de representante do grupo/coletivo cultural ou responsável legal pela instituição privada sem fins lucrativos;
- Em caso de candidatura como “grupo/coletivo cultural”, enviar cópia do RG e CPF dos membros do grupo/coletivo cultural que indicaram a pessoa física representante e assinaram a "Declaração de Representação do Grupo/Coletivo Cultural" (Anexo 4) na Fase de Seleção;

II. Para as entidades e coletivos pré-certificados, a fim de certificação do Ponto de Cultura:

- Comprovante de solicitação de ingresso no Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura (*e-mail* recebido ao enviar o cadastro), sem o qual não é possível emitir a certificação. O passo a passo para a inscrição no Cadastro Nacional da Cultura Viva poderá ser acessado na Plataforma Rede Cultura Viva, pelo endereço eletrônico: <https://www.gov.br/culturaviva/pt-br/acesso-a-informacao/noticias/cadastro-nacional-de-pontos-e-pontoes-de-cultura-passo-a-passo>
- No caso de entidade cultural (com CNPJ), cópia do Estatuto Social atualizado, visando a identificar se a entidade não se enquadra nas vedações previstas no Art. 9º da Instrução Normativa MinC nº 08 de 2016 e se tem natureza ou finalidade cultural;

A comprovação de endereço para fins de habilitação poderá ser realizada por meio da apresentação de contas relativas à residência, à sede da instituição cultural, se for o caso, e/ou de declaração assinada pelo agente cultural.

A comprovação de endereço poderá ser dispensada nas hipóteses de Pontos e Pontões de Cultura:

- pertencentes a povos ou comunidades indígenas, quilombolas, ciganas ou circenses;
- pertencentes à população nômade ou itinerante;
- que se encontrem em situação de rua.

A Secretaria de Cultura, Turismo, Juventude e Lazer do Município de Limoeiro-PE consultará, ainda, a ficha do CNPJ das entidades culturais, visando a verificar se estas encontram-se ativas (requisito para habilitação de selecionadas e de pré-certificadas).

A Secretaria de Cultura, Turismo, Juventude e Lazer do Município de Limoeiro-PE poderá solicitar documentação adicional, caso necessário.

O proponente deverá consultar a sua regularidade jurídica, fiscal e tributária de modo a resolver eventuais pendências e problemas.

Será permitida a substituição de representante, desde que conte com a decisão de, no mínimo, a maioria (ou seja, cinquenta por cento mais um) de integrantes do coletivo, sendo a decisão devidamente registrada em nova “Declaração de Representação do

04/12/2024, 09:18

Grupo/Coletivo Cultural”, na fase de habilitação, no prazo para envio de documentação prevista.

Publique-se e registre-se.

Limoeiro, 04 de dezembro de 2024.

Secretaria de Cultura, Turismo, Lazer e Juventude
Dolores Carmen Prates Burégio de Lima

Publicado por:
Sergio Murilo Bezerra Junior
Código Identificador:F448B127